



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 003/ 2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, iniciando-se às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados)** e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no **Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado e **apurada EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2.2.1 - Não havendo a participação de no **mínimo três (03) empresas competitivas** enquadradas como MEs e EPPs localizadas no **Âmbito local e regional definidos pelo**



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

**Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

Pregão Presencial nº 042/2018  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018  
DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2018  
Horário de abertura: 09:00 horas

##### **Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 042/2018  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018  
DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2018  
Horário de abertura: 09:00 horas

##### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 042/2018  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018  
DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2018  
Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

**6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

#### **6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.**

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6.3 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital.**

#### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivadas na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

b.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

b.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

b.5. A apresentação de balanço patrimonial do último exercício social não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte (**Decreto nº 1147, de 06 de janeiro de 2017, art. 3º**).

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

#### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

#### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018**

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.9 - Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados), enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a presente licitação será APURADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**8.10 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo**



### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

**Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

- 8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

8.30 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos serão fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

## 13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser **fornecido** dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018**

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/RN**.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com.br](mailto:cpljucurutu@outlook.com.br).

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2018.

---

Wendel Oliveira Felipe  
Presidente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 – **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista a obrigatoriedade legal do Município e a necessidade da população no fornecimento de medicamentos como consequência das ações de saúde pública preventiva e curativa, se faz necessária a abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 1.357.223,92** (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa em dois centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018

8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos;**

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, **em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**  
**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	1.200,00	SOLUÇÃO	4,72	5.664,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	1.200,00	SOLUÇÃO	7,95	9.540,00
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	1.000,00	COMPRIMI	0,64	640,00
4	ACICLOVIR, 200 MG	3.600,00	COMPRIMI	0,46	1.656,00
5	ACICLOVIR, 50MG/G	600,00	BISNAGA	6,70	4.020,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	60.000,00	COMPRIMI	0,04	2.400,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	3.600,00	COMPRIMI	0,14	504,00
8	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	1.500,00	frasco c	9,59	14.385,00
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	30.000,00	COMPRIMI	0,08	2.400,00
10	ÁCIDO FOLÍNICO, 15 MG	3.600,00	COMPRIMI	2,14	7.704,00
11	ALBENDAZOL, 40 MG/ML	1.200,00	frasco c	2,17	2.604,00
12	ALBENDAZOL, 400 MG	2.400,00	COMPRIMI	0,79	1.896,00
13	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS)	1.200,00	COMPRIMI	0,34	408,00
14	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS)	240,00	SOLUÇÃO	37,64	9.033,60
15	ALCATRÃO MINERAL 1%	120,00	POMADA	53,00	6.360,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO, 10MG	1.200,00	COMPRIMI	0,92	1.104,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	2.400,00	COMPRIMI	0,92	2.208,00
18	ALOPURINOL, 100MG	3.600,00	COMPRIMI	0,12	432,00
19	ALOPURINOL, 300MG	3.600,00	COMPRIMI	0,38	1.368,00
20	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL)	3.000,00	frasco c	2,50	7.500,00
21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATOO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO)	3.000,00	frasco c	2,50	7.500,00
22	AMINOFILINA, 200 MG	1.200,00	COMPRIMI	0,25	300,00
23	AMIODARONA, 200 MG	3.600,00	COMPRIMI	0,50	1.800,00
24	AMOXICILINA, 500 MG	65.000,00	cápsula	0,27	17.550,00
25	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3.600,00	frasco c	6,97	25.092,00
26	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO	600,00	frasco c	36,02	21.612,00
27	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	2.400,00	COMPRIMI	2,96	7.104,00
28	AMPICILINA, 500 MG	2.400,00	cápsula	0,46	1.104,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

29	ANLÓDIPINO 10MG	10.000,00	COMPRIMI	0,11	1.100,00
30	ANLÓDIPINO, 5 MG	60.000,00	COMPRIMI	0,06	3.600,00
31	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI)	500,00	GEL	108,95	54.475,00
32	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI)	500,00	ÓVULO	5,20	2.600,00
33	ATENÓLÓL, 100 MG	10.000,00	COMPRIMI	0,10	1.000,00
34	ATENÓLÓL, 50 MG	60.000,00	COMPRIMI	0,07	4.200,00
35	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600,00	frasco p	9,63	5.778,00
36	AZITROMICINA, 500 MG	6.000,00	COMPRIMI	0,87	5.220,00
37	BACLOFENO, 10 MG	3.600,00	COMPRIMI	0,28	1.008,00
38	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200MCG/DOSE	120,00	AERÓSSOL	81,81	9.817,20
39	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200MCG/DOSE	120,00	cápsula	0,47	56,40
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE	120,00	AERÓSSOL	56,48	6.777,60
41	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400MCG/DOSE	120,00	PÓ	64,01	7.681,20
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400MCG/DOSE	120,00	cápsula	0,81	97,20
43	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE	120,00	AERÓSSOL	50,00	6.000,00
44	BENZOATO DE BENZILA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO	100,00	frasco d	8,96	896,00
45	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	600,00	frasco c	6,79	4.074,00
46	BISACODIL	1.200,00	COMPRIMI	0,24	288,00
47	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	120,00	frasco c	18,21	2.185,20
48	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	120,00	frasco c	32,03	3.843,60
49	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	120,00	AERÓSSOL	36,59	4.390,80
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML	1.200,00	frasco c	8,65	10.380,00
51	CABERGOLINA 0,5MG	1.200,00	COMPRIMI	25,66	30.792,00
52	CAPTÓPRIL, 25 MG	60.000,00	COMPRIMI	0,04	2.400,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

53	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	3.600,00	COMPRIMI	0,83	2.988,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)	2.400,00	COMPRIMI	0,83	1.992,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG)	3.600,00	COMPRIMI	0,37	1.332,00
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 200 UI	3.600,00	COMPRIMI	0,25	900,00
57	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	120,00	PÓ PARA	70,00	8.400,00
58	CARVEDILOL, 12,5 MG	10.000,00	COMPRIMI	0,20	2.000,00
59	CARVEDILOL, 25 MG	10.000,00	COMPRIMI	0,26	2.600,00
60	CARVEDILOL, 3,125 MG	10.000,00	COMPRIMI	0,15	1.500,00
61	CARVEDILOL, 6,25 MG	10.000,00	COMPRIMI	0,18	1.800,00
62	CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS PURSHIANA DC)	1.200,00	cápsula	0,85	1.020,00
63	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3.600,00	frasco c	9,93	35.748,00
64	CEFALEXINA, 500MG	60.000,00	COMPRIMI	0,62	37.200,00
65	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	240,00	frasco c	8,93	2.143,20
66	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	600,00	BISNAGA	3,29	1.974,00
67	CETOCONAZOL, 200 MG	6.000,00	COMPRIMI	0,29	1.740,00
68	CILOSTAZOL 50MG	2.400,00	COMPRIMI	0,74	1.776,00
69	CIMETIDINA, 200 MG	1.200,00	COMPRIMI	0,24	288,00
70	CINARIZINA, 25 MG	3.600,00	COMPRIMI	0,19	684,00
71	CINARIZINA, 75 MG	3.600,00	COMPRIMI	0,24	864,00
72	CIPROFLOXACINO 250MG	1.200,00	COMPRIMI	2,97	3.564,00
73	CIPROFLOXACINO, 500MG	6.000,00	COMPRIMI	0,37	2.220,00
74	CLARITROMICINA 250MG	2.400,00	COMPRIMI	4,92	11.808,00
75	CLARITROMICINA 50MG/ML	50,00	SUSPENSÃO	155,23	7.761,50
76	CLARITROMICINA, 500MG	3.600,00	COMPRIMI	12,32	44.352,00
77	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG	1.200,00	cápsula	4,42	5.304,00
78	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	1.200,00	cápsula	1,79	2.148,00
79	CLOPIDOGREL, 75MG	3.600,00	COMPRIMI	0,59	2.124,00
80	CLORANFENICOL 250MG	1.200,00	cápsula	7,65	9.180,00
81	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO	1.200,00	frasco c	1,65	1.980,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

	NASAL				
82	COMPLEXO B	12.000,00	COMPRIMI	0,10	1.200,00
83	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	frasco c	3,43	3.430,00
84	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1.200,00	frasco c	3,52	4.224,00
85	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.400,00	frasco c	3,72	8.928,00
86	DEXAMETASONA 1MG/G	600,00	POMADA O	1,82	1.092,00
87	DEXAMETASONA 4MG	1.200,00	COMPRIMI	0,41	492,00
88	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2.400,00	BISNAGA	1,82	4.368,00
89	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	4.000,00	FRASCO	1,77	7.080,00
90	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	6.000,00	COMPRIMI	0,17	1.020,00
91	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETAS ONA 2+0,25MG/5ML	600,00	SOLUÇÃO	10,37	6.222,00
92	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	600,00	BISNAGA	3,76	2.256,00
93	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	500,00	frasco d	8,68	4.340,00
94	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	24.000,00	COMPRIMI	0,11	2.640,00
95	DIGOXINA 0,05MG/ML	120,00	ELIXIR	12,30	1.476,00
96	DIGOXINA, 0,25 MG	6.000,00	COMPRIMI	0,10	600,00
97	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	1.200,00	COMPRIMI	0,70	840,00
98	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	18.000,00	COMPRIMI	0,13	2.340,00
99	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	5.000,00	frasco c	1,19	5.950,00
100	DOMPERIDONA 1MG/ML	200,00	FRASCO	23,57	4.714,00
101	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	2.400,00	COMPRIMI	0,58	1.392,00
102	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	2.400,00	COMPRIMI	1,97	4.728,00
103	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	36.000,00	COMPRIMI	0,18	6.480,00
104	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	36.000,00	COMPRIMI	0,08	2.880,00
105	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	60.000,00	COMPRIMI	0,11	6.600,00
106	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB.)	600,00	cápsula	0,33	198,00
107	ESPIRAMICINA, 500 MG	6.000,00	COMPRIMI	4,39	26.340,00
108	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	3.600,00	COMPRIMI	0,85	3.060,00
109	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	5.000,00	COMPRIMI	0,47	2.350,00
110	ESTOLATO DE ERITROMICINA, 50	120,00	FRASCO	9,33	1.119,60



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

	MG/ML				
111	ESTOLATO DE ERITROMICINA, 500MG	1.200,00	COMPRIMI	8,65	10.380,00
112	ESTRIOL 1MG/G	360,00	CREME VA	22,38	8.056,80
113	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	3.600,00	COMPRIMI	1,73	6.228,00
114	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	600,00	BISNAGA	41,74	25.044,00
115	ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,300MG	3.600,00	COMPRIMI	0,98	3.528,00
116	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03mg+0,15mg	36.000,00	COMPRIMI	0,18	6.480,00
117	FINASTERIDA 5MG	2.400,00	COMPRIMI	0,86	2.064,00
118	FLUCONAZOL 100MG	360,00	cápsula	1,91	687,60
119	FLUCONAZOL 10MG/ML	100,00	PÓ PARA	73,42	7.342,00
120	FLUCONAZOL, 150 MG	8.000,00	capsula	0,43	3.440,00
121	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%+FOSFATO DIBASICO 65% FRASCO 130ML	2.400,00	FRASCO	7,49	17.976,00
122	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML	1.200,00	frasco c	6,43	7.716,00
123	FUROSEMIDA, 40 MG	36.000,00	COMPRIMI	0,07	2.520,00
124	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS)	1.200,00	cápsula	1,04	1.248,00
125	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G	120,00	POMADA O	11,70	1.404,00
126	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML	120,00	SOLUÇÃO	10,57	1.268,40
127	GLIBENCAMIDA, 5MG	24.000,00	COMPRIMI	0,05	1.200,00
128	GLICLAZIDA 60MG	1.200,00	COMPRIMI	2,29	2.748,00
129	GLICLAZIDA 80MG	1.200,00	COMPRIMI D	0,68	816,00
130	GLICLAZIDA, 30MG	1.200,00	COMPRIMI	0,53	636,00
131	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	600,00	XAROPE	4,39	2.634,00
132	HIDRALAZINA 25MG	1.200,00	COMPRIMI	0,35	420,00
133	HIDRALAZINA 50MG	1.200,00	COMPRIMI	0,47	564,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	2.400,00	COMPRIMI	8,16	19.584,00
135	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	60.000,00	COMPRIMI	0,04	2.400,00
136	HIDROCORTISONA , ACETATO DE 1%	600,00	BISNAGA	10,58	6.348,00





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

137	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG	1.200,00	COMPRIMI	9,14	10.968,00
138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML	1.000,00	frasco c	3,36	3.360,00
139	HIDROXIZINA 25MG	2.400,00	COMPRIMI	0,53	1.272,00
140	HIDROXIZINA 2MG/ML	240,00	SOLUÇÃO	14,29	3.429,60
141	HIPROMELOSE 3MG/ML	360,00	SOLUÇÃO	23,48	8.452,80
142	HIPROMELOSE 5MG/ML	360,00	SOLUÇÃO	11,32	4.075,20
143	IBUPROFENO 200MG	12.000,00	COMPRIMI	0,73	8.760,00
144	IBUPROFENO 300MG	12.000,00	COMPRIMI	0,24	2.880,00
145	IBUPROFENO, 50 MG/ML	1.200,00	frasco c	1,93	2.316,00
146	IBUPROFENO, 600 MG	24.000,00	COMPRIMI	0,32	7.680,00
147	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML	100,00	frasco c	4,59	459,00
148	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02MG/DOSE	120,00	AEROSSOL	17,18	2.061,60
149	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	1.200,00	SOLUÇÃO	1,62	1.944,00
150	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	600,00	COMPRIMI	2,09	1.254,00
151	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	1.200,00	COMPRIMI	0,31	372,00
152	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	1.200,00	COMPRIMI	0,33	396,00
153	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	1.200,00	COMPRIMI	0,37	444,00
154	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	1.200,00	COMPRIMI	3,62	4.344,00
155	ITRACONAZOL 100MG	1.200,00	COMPRIMI	1,23	1.476,00
156	IVERMECTINA 6MG	600,00	COMPRIMI	1,68	1.008,00
157	LACTULOSE 667MG/ML	600,00	XAROPE	10,53	6.318,00
158	LANSOPRAZOL 30MG	1.200,00	COMPRIMI	0,46	552,00
159	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	3.600,00	COMPRIMI	1,51	5.436,00
160	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	3.600,00	COMPRIMI	2,17	7.812,00
161	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	3.600,00	COMPRIMI	1,17	4.212,00
162	LEVOFLOXACINO 500MG	360,00	COMPRIMI	1,70	612,00
163	LEVONORGESTREL, 0,75MG	1.200,00	COMPRIMI	4,39	5.268,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	3.600,00	COMPRIMI	0,30	1.080,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	3.600,00	COMPRIMI	0,29	1.044,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	3.600,00	COMPRIMI	0,31	1.116,00
167	LIDOCAÍNA 100MG/ML	120,00	AEROSSOL	87,83	10.539,60
168	LIDOCAÍNA 2%	2.400,00	GEL	5,16	12.384,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

169	LORATADINA, 10MG	3.600,00	COMPRIMI	0,13	468,00
170	LORATADINA, 1MG/ML	600,00	frasco c	4,74	2.844,00
171	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	60.000,00	COMPRIMI	0,07	4.200,00
172	MAGNÉSIO, SULFATO DE 30G	120,00	PÓ	1,92	230,40
173	MEBENDAZOL, 100 MG	1.200,00	COMPRIMI	0,11	132,00
174	MEBENDAZOL, 20 MG/ML	600,00	frasco c	1,76	1.056,00
175	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	1.200,00	COMPRIMI	2,24	2.688,00
176	MELOXICAM 15MG	600,00	COMPRIMI	0,25	150,00
177	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	36.000,00	COMPRIMI	0,12	4.320,00
178	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	36.000,00	COMPRIMI	0,12	4.320,00
179	METILDOPA, 250 MG	12.000,00	COMPRIMI	0,60	7.200,00
180	METILDOPA, 500 MG	6.000,00	COMPRIMI	0,96	5.760,00
181	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML	1.200,00	frasco c	1,99	2.388,00
182	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	1.200,00	COMPRIMI	0,26	312,00
183	METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	3.600,00	COMPRIMI	2,16	7.776,00
184	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	3.600,00	COMPRIMI	0,95	3.420,00
185	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	3.600,00	COMPRIMI	1,78	6.408,00
186	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	2.400,00	COMPRIMI	0,82	1.968,00
187	METRONIDAZOL, 100 MG/G	1.200,00	geleia v	7,68	9.216,00
188	METRONIDAZOL, 250 MG	12.000,00	COMPRIMI	0,22	2.640,00
189	METRONIDAZOL, 400MG	3.600,00	COMPRIMI	1,14	4.104,00
190	MICONAZOL, NITRATO DE 2%.	1.000,00	BISNAGA	4,57	4.570,00
191	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (bisnaga)	1.000,00	BISNAGA	5,98	5.980,00
192	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (gel)	600,00	GEL ORAL	20,87	12.522,00
193	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (loção)	600,00	LOÇÃO	7,95	4.770,00
194	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (pó)	600,00	PÓ	23,75	14.250,00
195	MISOPROSTOL 200MCG	200,00	COMPRIMI	49,30	9.860,00
196	MISOPROSTOL 25MG	600,00	COMPRIMI	11,20	6.720,00
197	MOMETASONA 50MCG/DOSE	120,00	FRASCO	33,35	4.002,00
198	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G	2.000,00	BISNAGA	2,16	4.320,00
199	NIFEDIPINO, 10 MG	36.000,00	COMPRIMI	0,10	3.600,00
200	NIFEDIPINO, 20 MG	60.000,00	COMPRIMI	0,11	6.600,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

201	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	1.200,00	COMPRIMI	1,21	1.452,00
202	NIMESULIDA, 100 MG	24.000,00	COMPRIMI	0,14	3.360,00
203	NIMESULIDA, 50 MG/ML	360,00	frasco c	2,49	896,40
204	NISTATINA, 100.000 UI/ML	1.000,00	SUSPENSÃ	6,44	6.440,00
205	NISTATINA, 25.000 UI/G	1.200,00	BISNAGA	6,21	7.452,00
206	NITAZOXANIDA 500MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ANNITA	600,00	COMPRIMI	8,40	5.040,00
207	NITROFURANTOINA 100MG	1.200,00	cápsula	0,37	444,00
208	NITROFURANTOINA 5MG/ML	360,00	SUSPENSÃ	20,71	7.455,60
209	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	6.000,00	COMPRIMI	0,17	1.020,00
210	NORFLOXACINO, 400 MG	2.400,00	COMPRIMI	0,30	720,00
211	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS	3.000,00	frasco c	4,52	13.560,00
212	ÓLEO MINERAL	1.000,00	frasco c	3,44	3.440,00
213	OMEPRAZOL 20 MG	120.000,0 0	capsula	0,12	14.400,00
214	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	3.600,00	COMPRIMI	2,16	7.776,00
215	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	3.600,00	COMPRIMI	2,90	10.440,00
216	PANTOPRAZOL 20MG	1.200,00	cápsula	0,31	372,00
217	PARACETAMOL, 200 MG/ML	3.000,00	frasco c	1,02	3.060,00
218	PARACETAMOL, 500 MG	36.000,00	COMPRIMI	0,08	2.880,00
219	PARACETAMOL, 750 MG	24.000,00	COMPRIMI	0,14	3.360,00
220	PASTA D' ÁGUA	600,00	pasta co	5,19	3.114,00
221	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	1.000,00	COMPRIMI	0,07	70,00
222	PERMETRINA, 10 MG/ML	120,00	frasco c	6,17	740,40
223	PERMETRINA, 50 MG/ML	120,00	frasco c	13,45	1.614,00
224	PEROXIDO DE BENZOILA 25MG/G	120,00	GEL	46,98	5.637,60
225	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G	120,00	GEL	33,24	3.988,80
226	PICOSSULFATO SÓDICO, 7,5 MG/ML, GOTAS	120,00	frasco c	11,38	1.365,60
227	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 2%	120,00	SOLUÇÃO	30,34	3.640,80
228	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40MG	1.200,00	COMPRIMI	1,02	1.224,00
229	PIRIMETAMINA, 25 MG	6.000,00	COMPRIMI	0,09	540,00
230	PIROXICAM, 10 MG/ML	120,00	FRASCO	42,69	5.122,80
231	PIROXICAM, 20 MG	36.000,00	COMPRIMI	0,35	12.600,00
232	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA	150,00	PÓ PARA	37,57	5.635,50



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

	FORSSK.)				
233	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML	600,00	SOLUÇÃO	9,66	5.796,00
234	PREDNISONA, 20 MG	15.000,00	COMPRIMI	0,36	5.400,00
235	PREDNISONA, 5 MG	8.000,00	COMPRIMI	0,23	1.840,00
236	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	6.000,00	COMPRIMI	0,23	1.380,00
237	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	1.200,00	COMPRIMI	1,03	1.236,00
238	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	1.200,00	COMPRIMI	2,23	2.676,00
239	PROPATILNITRATO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: SUSTRATE)	600,00	COMPRIMI	0,59	354,00
240	PROPILTIOURACILA	2.400,00	COMPRIMI	0,78	1.872,00
241	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG	10.000,00	COMPRIMI	0,15	1.500,00
242	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	60.000,00	COMPRIMI	0,05	3.000,00
243	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	10.000,00	COMPRIMI	0,18	1.800,00
244	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML	360,00	XAROPE	16,62	5.983,20
245	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA PARA ASSADURAS	360,00	BISNAGA	7,27	2.617,20
246	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG	1.200,00	cápsula	2,03	2.436,00
247	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	6.000,00	PÓ PARA	0,83	4.980,00
248	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	1.200,00	frasco c	1,92	2.304,00
249	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE	360,00	frasco c	14,74	5.306,40
250	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML	120,00	SOLUÇÃO	16,88	2.025,60
251	SECNIDAZOL, 1.000 MG	4.600,00	COMPRIMI	0,81	3.726,00
252	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	2.400,00	FRASCO 1	1,29	3.096,00
253	SINVASTATINA, 10MG	36.000,00	COMPRIMI	0,19	6.840,00
254	SINVASTATINA, 20MG	36.000,00	COMPRIMI	0,11	3.960,00
255	SINVASTATINA, 40MG	36.000,00	COMPRIMI	0,21	7.560,00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

256	SOLUÇÃO OPTÁLMICA ESTÉRIL A BASE POLIETILENOGLICOL + PROPILENOL FRASCO COM 10ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: SYSTANE UL)	36,00	FRASCO	45,02	1.620,72
257	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G	1.200,00	BISNAGA	5,83	6.996,00
258	SULFADIAZINA, 500 MG	1.200,00	COMPRIMI	0,37	444,00
259	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	36.000,00	COMPRIMI	0,15	5.400,00
260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML	3.600,00	frasco c	2,02	7.272,00
261	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	600,00	XAROPE	21,97	13.182,00
262	SULFATO FERROSO, 25MG/ML	2.400,00	frasco c	1,87	4.488,00
263	SULFATO FERROSO, 40MG	120.000,00	COMPRIMI	0,08	9.600,00
264	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML	600,00	frasco c	2,42	1.452,00
265	TETRACICLINA, 500 MG	1.200,00	cápsula	0,36	432,00
266	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 10MG/G	120,00	POMADA	20,73	2.487,60
267	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	2.400,00	COMPRIMI	0,39	936,00
268	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%	600,00	frasco c	8,88	5.328,00
269	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	1.200,00	SOLUÇÃO	2,79	3.348,00
270	UNHA DE GATO (INCARIA TOMENTOSA)	2.400,00	cápsula	0,58	1.392,00
271	VARFARINA SÓDICA 1MG	3.600,00	COMPRIMI	0,29	1.044,00
272	VARFARINA SÓDICA 5MG	3.600,00	COMPRIMI	0,24	864,00
273	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	1.200,00	COMPRIMI	1,65	1.980,00
274	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	1.200,00	COMPRIMI	0,19	228,00
275	VITAMINA A 150000 UI/ML	600,00	SOLUÇÃO	8,50	5.100,00
276	VITAMINA C, 200MG/ML	1.200,00	frasco c	2,03	2.436,00
277	VITAMINA C, 500 MG	6.000,00	COMPRIMI	0,23	1.380,00
278	VITAMINA E, 400 MG	360,00	COMPRIMI	0,31	111,60





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018**  
**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 042/2018**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**  
**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE**  
**COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS**  
**DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 042/2018**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 042/2018**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 042/2018**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**  
**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 042/2018**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	V Total (R\$)
	<b>TOTAL</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

g) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**  
**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**  
**DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 042/2018**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**  
**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	Total (R\$)
	<b>TOTAL</b>					

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Valdir de Medeiros Azevedo  
P/ Promitente Contratante

---

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**  
**JUCURUTU/RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **medicamentos da farmácia básica**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
	<b>TOTAL</b>					



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.122.132/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 054.196.004-04), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20\_\_, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os **produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos;**

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para **consumo e dentro do prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;





### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final o dia \_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.122.132/2018**

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 4.122.132/2018**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, \_\_\_\_ 2018.

---

Valdir de Medeiros Azevedo  
P/CONTRATANTE

---

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: